



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO

CONTRATO Nº 6/2023

PROCESSO Nº 08658.060141/2022-82

A União, por intermédio do(a) Superintendência da **Polícia Rodoviária Federal em São Paulo**, com sede no(a) SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília DF, CEP 70.610-909, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0112-51, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Edson José Almeida Junior, brasileiro, Policial Rodoviário Federal, matrícula funcional nº 1199903, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **F B GERA & CIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.480.723/0001-47, sediado(a) na RUA JOSÉ MARIA LEONARDI, Nº 395 A - JARDIM SÃO JORGE - CEP: 13.920-000, na cidade de Pedreira/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) FABIANA BALBINO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18.831.663-2 SSP/SP, e CPF nº 130.375.488-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 08658.060141/2022-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 10/2022 (UASG 200109), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços por meio do registro de preços para futura contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração, bem como o fornecimento de peças e acessórios, inclusive baterias, para etilômetros da marca INTOXIMETERS, modelo ALCO-SENSOR IV, e suas respectivas impressoras, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	109	Serviço de Manutenção de Etilômetro – SPRF/SP	serviço	Ata de Registro de Preço 149 2022 G28 itens 109 a 112 (44702196)	1	R\$ 95.060,70	R\$ 95.060,70
	110	Peças de Manutenção de Etilômetro - SPRF/SP	material		1	R\$ 28.518,21	R\$ 28.518,21
	111	Serviço de Manutenção de Impressora - SPRF/SP	serviço		1	R\$ 11.492,13	R\$ 11.492,13
	112	Peças de Manutenção de Impressora - SPRF/SP	material		1	R\$ 3.447,64	R\$ 3.447,64
Valor total estimado:							R\$ 138.518,68

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ETILÔMETROS ALCO SENSOR IV			
SUBITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	RDB-2009023	Serviços de manutenção preventiva, corretiva (ajuste) dos etilômetros. Incluso: limpeza interna e externa, limpeza da célula de combustível, verificação e ajuste dos componentes eletrônicos. "NÃO inclusa a nova calibração"	805,28
2	RDB-2014045	Serviço de Ajuste (calibração) com Gás Seco Padrão Certificado pelo INMETRO	398,02
3	RDB-0032	Serviço de Certificação - Verificação Metrológica Junto ao Inmetro	0,00
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ETILÔMETROS ALCO SENSOR IV			
SUBITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4	RDB-2009001	Painel Frontal Cinza - do Alco-Sensor IV	853,52
5	RDB-2009002	Visor (janela) do Painel Frontal	113,93
6	RDB-2009003	Botão Externo Preto Função (Buscar/Manual) para AS-IV	101,62
7	RDB-2009004	Botão Preto de Armar do Painel Frontal	79,69
8	RDB-2009005	Botão Vermelho de Ejetar Bocal do AS-IV	88,40
9	RDB-2009006	Selo Adesivo - do Painel Frontal - Com as Funções Buscar - Manual	81,66
10	RDB-2009007	Painel Traseiro Cinza do Etilômetro Alco-Sensor IV	853,52

11	RDB-2009008	Selo Adesivo do Painel Traseiro Com as Instruções de Operação para AS-IV	81,66
12	RDB-2009009	Trava Superior do Painel frontal e Painel Traseiro - do AS-IV	101,63
13	RDB-2009010	Placa Interna Superior do chip de memória para AS-IV	1.600,16
14	RDB-2009011	Botão Interno Haste longa para Função de Buscar/ Manual	101,40
15	RDB-2009012	Botão interno de função do módulo (F1 - F2 - F3)	101,40
16	RDB-2009013	Chip de Memória para Alco Sensor IV	1.818,37
17	RDB-2009014	Placa Interna Inferior para camara de combustível e compartimento de Bateria	1.818,37
18	RDB-2009015	Compartimento de Bateria (com contatos e conectores)	188,50
19	RDB-2009016	Bateria Interna da placa inferior do AS-IV	244,58
20	RDB-2009017	Camara para célula de combustível para AS-IV	945,56
21	RDB-2009018	Célula de Combustível para AS-IV	1.600,16
22	RDB-2009019	Sensor de Fluxo de Ar para AS-IV	652,43
23	RDB-2009020	Trava interna para bocal do AS-IV	100,37
24	RDB-277230	Interruptor Power Switch AS-IV	100,37
25	RDB-271220	Capacitor Elco Radial 3300 mf	179,72
26	RDB-270230	Compartimento de Bateria AS-IV	88,40
27	RDB-272660	Sensor de Temperatura AS-IV	88,40
28	RDB-270560	Contato de Bateria AS-IV	88,40
29	RDB-274960	Socket 52 Pinos PLCC AS-IV	652,43
30	RDB-270400	Clip Preto AS-IV	303,64
31	RDB-272570	Bateria de Memória AS-IV	650,00
32	RDB-0033	Solenóide AS-IV	179,72
33	RDB-271550	Conector Stewart AS-IV/Cabo	322,40
34	1293	Buzzer piezo - alarme sonoro	101,62
35	1295	Mecanismo de amostragem de célula eletroquímica completo	1.370,89
36	27645000	Diafragma da célula eletroquímica para AS - IV	131,83
37	27657000	Retentor da célula eletroquímica AS-IV	303,64
38	1291	Anel de borracha oring	39,00
39	1292	Tubo de entrada de ar AS-IV	36,92
40	BC327-25	Transistor	110,18
41	17745	Cabo de Comunicação USB para transferência de dados	790,00

42	RDB-0021	Cabo de Comunicação do AS-IV - Mod. DB25M para Impressora DP 1012	891,80
43	CB-Martel	Cabo de Comunicação para conectar a Impressora Térmica Martel ao AS-IV	790,00
44	RDB-2009022	Maleta de Polipropileno para Transporte de Etilômetro , Impressora e Acessórios	2.065,11
45	RDB-2009024	Tampa do compartimento de Bateria	297,15
46	RDB-2009025	Chave plástica de funções para AS-IV	101,62
47	RDB-2009039	Carregador de Baterias 9 volts - PH-3552 - com fonte de energia	156,00
48	RDB-0011	Bateria 9 volts recarregáveis	89,75
49	RDB-0018	Adaptador para PC - para Transferência de dados - AS-IV para PC	64,32
50		Display interno fixado na placa superior em LCD do AS-IV	499,46
51	1296	Atuador Vermelho Lateral do Botão Ejetar	281,57
52	260	Mola de Torção Botão Ejetar para Etilômetro AS-IV	89,99
53	261	Regulador Ganho OffSet AS-IV	101,53
54	264	Retentor de Bronze do Botão Ejetar AS-IV	390,00
55	265	Pivolt Articulado Mecânico do Bocal para AS-IV	1.072,32
56	275	Regulador de Tensão 5V - AS-IV	102,12
57	RDB-0006	Kit de Acessórios para etilômetro Alco-Sensor IV - Kit Com 10 Peças Kit Acompanha os Itens Abaixo: 01 Carregador de Baterias 9 Volts 01 Fonte de energia para carregador de bateria 9 volts Bivolt 01 Cabo adaptador para carregador de de Baterias para conexão veicular 01 Cabo carregador para impressora 9 volts para acendedor de cigarros bi-volt 02 Fitas de Impressora para impressora Matricial DP-1012 02 Bobinas Branca Ofset - 01 Via - 57 x 30 mts 02 Baterias Recarregáveis de 9 volts.	315,23
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA MATRICIAL DP-1012			
SUBITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
58	RDB-2009032	Serviço de manutenção da Impressora Matricial DP-1012 Inclui - Limpeza interna e externa, ajustes, regulagem e substituição de peças	145,47
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA MATRICIAL DP-1012			
SUBITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
59	RDB-0014	Cabo Adaptador 12 volts para acendedor - para Impressora Matricial DP-1012	109,00
60	RDB-0015	Bobina de Papel - 01 Via - 57x30 Mts - Cor Branca - Para Impressora DP-1012	3,75
61	RDB-0016	Fonte - Conversor Carregador Bivolt - Para Impressora DP-1012	112,00
62	RDB-0017	Fita para Impressora Matricial DP-1012 - Modelo ERC 09	21,81
63	RDB-2009033	Painel Frontal para impressora matricial DP-1012	567,41
64	RDB-2009034	Painel Traseiro para impressora matricial DP-1012	567,41

65	RDB-2009036	Bateria Interna para Impressora matricial DP-1012 - Nacional	133,92
66	RDB-2009037	Placa - Circuito Interno da Impressora Matricial DP-1012	1.409,40
67	RDB-2009038	Placa - Circuito integrado Sup. com cabeçote de impressão da Imp Matric DP-1012	2.658,63
68	231-RDB1230	Membrana do teclado c/d da impressora matricial DP-1012	484,55
69	169	Conector Impressora DP-1012	128,53
70	RDB-2009048	Regulador de tensão (Impressora DP-1012)	179,97

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 138.518,68 (cento e trinta e oito mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200117

Fonte: 1020000059

Programa de Trabalho: 172267

Elemento de Despesa: 339039

PI: RF999AP7EFT

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações da PRF (SEI-PRF), que depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes, com fundamento no [§ 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#), no [art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e na alínea b do inciso IV do art. 2º da [Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015](#).

EDSON JOSÉ ALMEIDA JUNIOR

Representante da Contratante

FABIANA BALBINO

Representante da Contratada

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BALBINO**, **Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 15:11, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EDSON JOSE ALMEIDA JUNIOR**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo**, em 12/04/2023, às 09:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **47707082** e o código CRC **3AF1D12F**.



Referência: Processo nº 08658.060141/2022-82



SEI nº 47707082